ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 0105 Fls. nº 08
EM 14 / 06 / 2.002

LEI Nº 596 /2002 – PMS

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, FAIXA DE VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica tornada de utilidade publica para fins de interesse social municipal, a faixa de terras localizadas entre as pistas de rolamento da Av.: Santana, perímetro compreendido entre as Ruas Adálvaro Alves Cavalcante e Cláudio Lúcio Monteiro, nesta cidade de Santana.

Art. 2º. Referida área ficará reservada para construção de espaço publico destinado à pratica de esporte e atividades culturais, mediante projeto especifico a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual consistirá em:

I – pista para prática de "Cooper" e caminhadas;
II – aparelhos físicos para exercícios físicos;
III – assentos públicos fixos;
IV – quadras para prática de esporte, inclusive de areia;
V – quiosques para lanches;
VI – sanitários públicos;
VII – espaços destinados à manifestação cultural.

Art. 3º As pistas de rolamento do perímetro, mão e contra-mão, deverão sofrer adaptações objetivando propiciar segurança no tráfego, proteção aos pedestres e destinação de faixa lateral para ciclovia.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elaborará o projeto arquitetônico de conformidade com as disposições constantes nesta lei, observada as especificações técnicas da área e sua utilização como principal via de acesso da cidade.

Art. 5º Os recursos para aplicação desta lei serão devidamente alocados nas leis orçamentárias do Município, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios ou contratos, de qualquer natureza para a finalidade.

PUBLICADO NO DIARIO
O ICIAL DO Município
Nº 0105 Fls. nº 08
EM 14 / 06 / 2002

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 07 de junho de 2002.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

SEMEURB
Processo nº 2923/02
Folha nº 01
Assinatura nº

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL D E SANTANA

PROTOCOLO
Processo n.º 2923/02
Folhas n.º 01
Maria Dalva B. Monteiro
Chefe da Divisão de Protocolo
CPF 388.550.662-15
05.06.02

Ofício nº 165 /2002-GAB-PRES Santana-AP, 05 de junho de 2002.

Sedur 07.06.02

Ao Exmo. Sr.
ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana-AP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Ver. **Diogo de Souza Ramalho**, vimos encaminhar a V. Exa., em anexo, cópias das seguintes Proposituras, a saber:

Sedur 07.06.02
Prog 07.06.02

- **PROJETO DE LEI Nº 036/2001-PMS** (autorização para oficializar desafetação de Quadras...), aprovado na 27ª Sessão Ordinária realizada em 28/05/2002, com Parecer nº 030/2002-CCJR em anexo;

- **PROJETO DE LEI Nº 011/2002-CMS** (torna Utilidade Pública faixa de via pública...), aprovado na 27ª Sessão Ordinária realizada em 28/05/2002 com Parecer nº 031/2002-CCJR em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CMS

Câmara Municipal de Santana
PROTOCOLO
Processo nº 68 / 2002
Folhas nº 1
Data 22 / 04 / 2002

Lido do Expediente da sessão
de 23 / 04 / 2002
Presidente

SEMBURB
Processo nº 3923/02
Folha nº 02
Assinatura nº

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete do Vereador Ranolfo Gato – PL

PROJETO DE LEI Nº 11 /2002 – CMS

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em 1a. discussão
Por 26ª Sessão Ordinária
Em 23 / 05 / 2002
Presidente

Torna de Utilidade Pública para fins de interesse social, faixa de via pública que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tornada de utilidade pública para fins de interesse social municipal, a faixa de terras localizada entre as pistas de rolamento da Av. Santana, perímetro compreendido entre as Ruas Adálvaro Alves Cavalcante e Cláudio Lúcio Monteiro, nesta cidade de Santana.

Art. 2º. Referida área ficará reservada para construção de espaço público destinado à prática de esportes e atividades culturais, mediante projeto específico a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual consistirá em:

I – pista para prática de "Cooper" e caminhadas;

II – aparelho fixos para exercícios físicos;

III – assentos públicos fixos;

IV – quadras para prática de esportes, inclusive de areia;

Câmara Municipal de Santana
À Comissão Técnica
para emitir parecer
Em 24 / 04 / 2002
Presidente

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em 2a. discussão
por 27ª Sessão Ordinária
Em 28 / 05 / 2002
Presidente

03 fls

Processo nº 2923/02
Folha nº 03
Assinatura nº

V – quiosques para lanches;

VI – sanitários públicos;

VII – espaços destinados à manifestação cultural.

Art. 3º. As pistas de rolamento do perímetro, mão e contra-mão, deverão sofrer adaptações objetivando propiciar segurança no tráfego, proteção aos pedestres e destinação de faixa lateral para ciclovia.

Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elaborará o projeto arquitetônico de conformidade com as disposições constantes nesta lei, observada as especificações técnicas da área e sua utilização como principal via de acesso da cidade.

Art. 5º. Os recursos para aplicação desta lei serão devidamente alocados nas leis orçamentárias do Município, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios ou contratos, de qualquer natureza para a finalidade

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O objetivo do presente projeto, conforme já havia anunciado nesta Egrégia Casa Legislativa, é propiciar à população desta cidade, a construção de amplo espaço sócio-esportivo-cultural, nos moldes dos que são executados na Capital, que se destine à prática do esporte, do lazer sadio e de encontro familiar de nossos munícipes. Nesse aspecto, há muito que a nossa comunidade vem

SEMURB
Processo nº 2923/02
Folha nº 04
Assinatura nº

utilizando das laterais de rolamento da Av. Santana para ali praticar sua caminhada, seu passeio ciclístico, seu "Cooper", enfim, para seu lazer esportivo, tendo sido por nós observado que tudo poderia ser muito mais facilitado se houvesse a disponibilização das faixa de terra situada entre as duas pistas. Isto posto, e mediante inúmeros pedidos que nos foram trazidos, reconhecemos a importância que se reveste em reservar a referida área para transforma-la em espaço público de esporte, cultura e lazer desta cidade, o que desafogará a imensa concentração que hoje ocorre na nossa Praça Cívica.

Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Ranolfo Gato – PL, em 22 de abril de 2002.

RANOLFO GATO
Vereador - PL

05

SEMBURB
Processo nº 293/02
Folha nº 05
Assinatura nº

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PARECER Nº 031/2002-CCJR

Parte interessada: Vereador Ranolfo Gato - PL

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2002 - CMS

I - HISTÓRICO

Trata-se de análise para emissão de posterior Parecer desta CCJR ao Projeto de Lei nº 011/2002-CMS, de autoria do Nobre Parlamentar Ranolfo Gato - PL, que torna de utilidade pública para fins de interesse social, faixa de terras de via pública que menciona e dá outras providências.

O projeto foi protocolizado nesta Câmara Municipal em 22 de abril próximo passado sob nº 068/2002, veio para conhecimento do Plenário e leitura no expediente da 17ª Sessão Ordinária ocorrida em 22/04/2002, e submetido à análise desta CCJR em 24/04/2002, não tendo sido requerida para a matéria urgência regimental.

Passamos ao mérito.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O supramencionado Projeto de iniciativa do Nobre Parlamentar Ranolfo Gato - PL vem no sentido de disponibilizar, para fins de relevante interesse social, a faixa de terras de medeia as vias de mão e contra-mão da principal avenida desta Cidade, que é a Avenida Santana, especificando o perímetro que compreende do cruzamento com a Rua Adálvaro Cavalcante – Memorial de Sant'Ana até a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, próximo a conhecida e tradicional "Feira do Mete-a-mão".

É de todos conhecido que a avenida Santana tem se transformado em principal via pública para os desportistas em geral, em especial os praticantes do ciclismo, do pedestrianismo, do tradicional Cooper, dos amantes da caminhada e corridas em geral, que diariamente, especialmente no horário noturno, para lá se dirigem para a prática desses esportes que só bem fazem à saúde. Da mesma forma, todos sabem que aquela via não dispõe da mínima estrutura e suporte, notadamente de segurança no trânsito, que possibilite à esses amantes do esporte praticarem suas corridas e caminhadas de forma tranqüila, levando-os a

SEMBURB
Processo nº 2923/02
Folha nº 06
Assinatura nº

disputarem as faixas da via pública com todos os tipos de veículos, inclusive ônibus e carretas de transporte pesado, o que os colocam sob sério perigo de vida.

Nesse sentido vem o projeto do Vereador Ranolfo Gato, que na verdade possibilita ao Poder Público Municipal o aproveitamento da extensa faixa de terra que medeia as duas pistas de rolamento da citada via pública para transforma-la em espaço esportivo-cultural, de forma a propiciar elaboração de projeto capaz de atender a demanda dos desportistas e ainda, contribuir para o embelezamento de nossa principal via pública, tudo mediante ação da prefeitura visto ser esta a legítima administradora dos bens de domínio público.

E dessa forma, não detectando nenhuma anomalia de ordem jurídico-constitucional, da técnica legislativa e de usurpação de competência, por considerar a idéia excelente oportunidade para que se modifique os critérios de uso dessa importante via municipal, com o aproveitamento benéfico de seus espaços e largos, colocando-os à serviço de seus usuários de forma absolutamente proveitosa, somos de parecer pela sua APROVAÇÃO. **É o meu Parecer.**

Josivaldo Abrantes
Relator

IV. DECISÃO DA COMISSÃO:

Em reunião desta data, a Comissão APROVOU o Parecer do Ilustre Relator da Matéria.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, EM 22 DE MAIO DE 2001.

Ver. José Vicente Marques – Presidente

Ver. Josivaldo Abrantes – Membro/Relator

Ver. Waldon Chaves – Membro

Ver. Paulo Matias – Membro

Ver. Antonio Nogueira - Membro

10

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

SEMBURB
Processo nº 2923/02
Folha nº 07
Assinatura nº

PROCESSO Nº 2923/02

SO Gab

Pelas devidas providências

Chefe da Divisão de Protocolo
CPF 388.550.[illegible]

05.06.02

A PROG

Para a divisão providências

em: 06.06.02

AFONSO LIGÓRIO PEREIRA COLARES
Chefe de Gabinete - PMS.
DEC. Nº 151/2002 - PMS

A SEDUR.

Solicitamos análise técnica sobre o assunto tratado este projeto de lei com urgência.

Solicitamos devolução até o dia 13/06/02, para que possamos tomar as nossas providências

em 07/06/02

Maria de Lourdes Bitencourt da Silva
Procuradora geral do Município
713-B-OAB-AP

SEMDUR
Processo nº 2523/02
Folha nº 08
Assinatura nº

À PROC

Vimos informar que existe recurso de origem extra orçamento num valor de R$ 1.099.781,00 (calha Norte) de autoria do Deputado Sérgio Barcellos que contempla a urbanização compreendida entre a Rua Adálcano Cavalcante e Rua Cláudio Leão Monteiro. Sendo que serão inclusos na urbanização o calçamento do Canteiro Central e lateral da Av. Santa Rita e também as contruções de Quiosques.

Tal urbanização contemplará os praticantes de Cooper.

Este posto informamos que os serviços serão iniciados o mais breve possível.

Gledes Guimarães
07-06-2002.

Gledes Guimarães
Sec. Mun. de Desenv Urbano-SEDUR
CPF 178 737 702-49

Ao GAB/PMS

Para assinatura do Senhor prefeito.

Em 07 de junho de 2002.

Maria de Lourdes Bittencourt da Silva
Procuradora geral do Município
713-B OAB-AP